



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

LEI Nº 0641/2019

“Revisa vencimento de servidores do Legislativo Municipal de Ubaporanga e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Ubaporanga – MG aprovou e, eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores do Legislativo Municipal, nos termos do Anexo Único desta Lei, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal/88.

Art. 2º O índice da revisão geral anual constante desta Lei é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC dos meses de janeiro/2018 a dezembro/2018 de 3,4339500%.

Art. 3º - Não será aplicada a revisão ao cargo Assessor Jurídico II por ter sido criado após o período da correção.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de primeiro de abril de 2019.

Ubaporanga – MG, 31 de maio de 2019.

Gilmar de Assis Rodrigues

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Nível	Nomenclatura	Provimento	Nº de vagas	Vencimento (R\$)
I	Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo	01	1.131,31
III	Secretário(a) Executivo(a)	Efetivo	01	1.450,40
IV	Diretor(a) Secretária(a)	Comissionado	01	1.711,46
V	Contador(a)	Efetivo	01	2706,47
VI	Assessor(a) Parlamentar	Comissionado	01	2.255,39
VII	Assessor(a) Jurídico	Comissionado	01	3.608,62
VIII	Assessor(a) Jurídico II	Comissionado	01	3.300,00